

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 018/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025..... 1

DECRETO Nº 018/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260/2022 E PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE

SARNEY/MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO os danos que veem sendo causado pelo “DESASTRE NATURAL DE ESTIAGEM INTENSA”, prejuízos e

possibilidade e exaurimento do fornecimento de água potável para as áreas rurais e urbanas do município de Presidente Sarney/MA, afetando diretamente todas as famílias;

CONSIDERANDO os efeitos das portarias 8091/2024, do Governo Federal onde reconhece a emergência no município;

CONSIDERANDO ainda a portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022 e portaria 3646 de 20 de dezembro 2022, do MDR;

CONSIDERANDO o rigoroso período de estiagem neste ano de 2024, que tem reduzido drasticamente o nível dos rios e de seus afluentes, por conta do período prolongado de baixo registro de chuvas que está afetando a maioria dos municípios do Estado do Maranhão, principalmente a área rural;

CONSIDERANDO: Que estamos na eminência de falta de abastecimento de água para população em virtude da diminuição do nível dos rios aonde há a captação da água para o abastecimento do município;

CONSIDERANDO: Que o município não possui recursos suficientes para dar assistências a todas as famílias que se encontram atingidas pelo processo de estiagem;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f49b772ffa14df8906c7f64c4472fca5b18dbbdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no município de Presidente Sarney - MA pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e portaria nº 3646 de 20 de dezembro 2022, do MDR.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de reabilitação das áreas afetadas e outras ações que forem necessárias.

Art. 3º - Fica Autorizado a convocação de voluntários se necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV Constituição Federal,

afetados pela estiagem desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da Publicação desde decreto, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

autorizam-se as autoridades administrativas e agentes da Defesa Civil responsáveis pelas ações de ajuda nas comunidades afetadas em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para entrar nas residências nas famílias afetadas pela estiagem a fim de prestar socorro ou outras decisões necessárias para determinar a pronta evacuação;

II - Se precisar, conforme a gravidade usar propriedade particular, para servir de apoio caso haja perigo iminente ao proprietário valor indenizatório, se houver dano perigo.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança concernente ao setor as áreas atingidas.

Art. 5º - Conforme as previsões contidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/200), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades com a finalidade de beneficiar os moradores das áreas afetadas pela estiagem, além de prestação de serviços e de obras em benefícios dos locais

Art. 7º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Gabinete do Prefeito de Presidente Sarney/MA, 17 de Fevereiro de 2025.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f49b772ffa14df8906c7f64c4472fca5b18dbbdd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO
PRESIDENTE SARNEY - MA, CEP: 65204-000
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br
Telefone: (98)33841-073

-
-

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 17/02/2025 21:23:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f49b772ffa14df8906c7f64c4472fca5b18dbbdd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

